



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 385

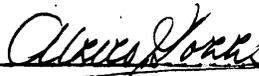
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pela importância de Cr\$ 269.615,20 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), com o Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a construção de uma sala de aulas nas dependências do Grupo Escolar "Cel. Franco", conforme plantas, memoriais e anexos, a serem fornecidos por aquele departamento estadual.

Art. 2) - A Receita e Despesa referentes à presente operação serão escrituradas à conta extraorçamentária, na Contadoria Municipal.

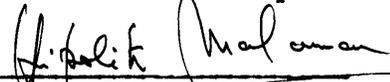
Art. 3) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Junho de 1958.



Alzira Pozzi
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.



Hipólito Malaman
Secretário da P.M.